



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão de necessidade e economicidade, propõe que esta Casa realize a locação de 3 (três) impressoras multifuncionais à laser, com franquias mínima mensal de 5000 (cinco mil) páginas por unidade, bem como substituição do equipamento em caso de pane.

Desta forma, solicita, para o exercício 2023, a referenciada locação, com vistas à utilização da impressora pelos servidores e vereadores em exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

*Midian Leides Dandão Cristofolatti*  
**MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI**

Assessor Legislativo





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, da locação de 3 (tres) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por unidade, com substituição do equipamento em caso de pane, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações, os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

*Maria José da Silva*  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Presidente





## PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.*

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.

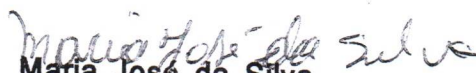
**Art. 2º.** As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 4º.** Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023

  
Maria José da Silva  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por unidade, com substituição do equipamento em caso de pane, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente Comissão de Licitações





COPIADORAS

IMPRESSORAS

MULTIFUNCIONAIS

À  
Câmara Municipal de Charqueada  
(19) 3486-1008 [camara@camaracharqueada.sp.gov.br](mailto:camara@camaracharqueada.sp.gov.br)  
Charqueada / SP

**Proposta de locação de equipamento em CHARQUEADA/SP:  
03 Multifuncionais monocromático: Tamanho Ofício  
(Copiadora / Impressora / Scanner)**



- Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi
- Duplex completo (impressão e cópia frente e verso automático)
- Pronta para a Rede
- Velocidade de impressão e/ou cópia: 40 ppm
- Display LCD (5 linhas / 22 caracteres)
- Redução e Ampliação: 25% à 400%
- ADF (alimentador automático de originais) até 50 páginas
- Vidro de exposição tamanho Ofício
- Single-Pass scanner (digitaliza ambos os lados da folha em uma única passagem)
- Compatibilidade: Dispositivos móveis
- Funções de Segurança: Impressão segura / Bloqueio de funções
- Bandeja de papel frontal – 250 folhas tamanho A4 / Carta e Ofícios
- By Pass até 50 folhas
- Contador de páginas eletrônico
- Equipamento: 110Volts / 10Amp – Dimensões: L x A x P = 59,4 x 60,5 x 53,3cm – Peso: 16,5Kg

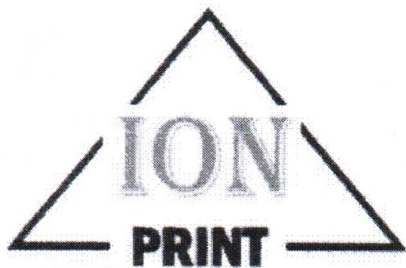
**CONDIÇÕES**

Franquia mínima mensal: 15.000 páginas (sendo 5.000 páginas por equipamento)  
Sistema tudo incluso: Peças / Visitas Técnica / Suprimentos (exceto papel)  
Valor mensal do contrato – R\$ 900,00, sendo R\$ 300,00 por equipamento.  
(R\$ 0,06 por página) / Páginas excedentes à franquia contratada: R\$ 0,05 por página  
Duração do contrato - até 31/12/2023.  
Data da proposta: 04/01/2023  
Validade da proposta: 07 dias

**Responsabilidade da TONER COPY LTDA.**

- \* Instalação do equipamento e instruções de operação.
  - \* Assistência Técnica com atendimento no local (com reposição de peças e mão de obra)
  - \* Suprimentos - reposição de materiais de consumo (cilindro / toner / revelador) - exceto papel
  - \* Cartucho de Toner reserva quando necessário
- \* Contato: Celso Merce / José Antonio

TONER COPY LTDA. Equipamentos – Suprimentos – Ass. Técnica. CNPJ: 02.354.696/0001-80  
Rua Benjamin Constant, 2371, Bairro Paulista - Piracicaba/SP CEP: 13401-050  
Fone / Fax (19) 3433-0600 - (19) 3433-0777  
e-mail: [tonercopy@terra.com.br](mailto:tonercopy@terra.com.br) – website: [www.tonercopy.net](http://www.tonercopy.net) / [www.tonercopy.com.br](http://www.tonercopy.com.br)



fls. Oleg

## MARKETING OFFICE

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
A/c: Midian – e-mail: [camara@charqueada.sp.gov.br](mailto:camara@charqueada.sp.gov.br)  
Fone: (19) 3486-1008

### Orçamento Locação de Equipamentos

Equipamento: 03 Multifuncional Laser Monocromática  
Marca: Brother Dcp 8157Dn

**Características do equipamento:**

Multifuncional Laser Monocromática 110VAC / 40 ppm / Duplex  
Completo/ Pronta para Rede / ADF / Vidro de Originais tamanho Ofício.

Franquia Mínima: **15.000** páginas/Mês<  
Valor por página: **R\$ 0,08**<  
Valor Mensal: **R\$ 1.200,00**<  
Prazo contrato: **12 Meses**<  
Proposta válida por **07 dias**<  
Data da Proposta: **03/01/2023**<  
Instalação em até **05 dias** após a confirmação<

**Contato: Paulo Eliseu**  
**Fone: (19) 99637-8682**

Estamos a sua disposição.

**Proponente:**

ION PRINT

Contato: Paulo Eliseu Aguari

Fone: (19) 99637-8682

  
[ 11 571 430/0001 - 80 ]

ION PRINT

Avenida Recife, 32  
Pq. 1º de Maio - CEP 13425-300  
PIRACICABA-SP

Ao  
Depto de Compras  
CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
(19) 3486-1008

Proposta Locação de Multifuncional

03 - Equipamentos Multifuncional da marca Brother com recursos de cópia, impressão, escâner, alimentador de folhas, redução e ampliação, duplex com gaveta para 250 folhas em tamanho A4, carta e ofício.

Franquia: 15.000 páginas.

Custo mensal: 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

Custo por página: R\$ 0,09 (nove centavos).


Custo por página excedente: R\$ 0,09 (nove centavos).

Período contrato: 01 ano.

Ínicio: Imediato  
Término: 31/12/2023

Proposta valida por 15 dias.  
Proposta: 03/01/2023. - Contato: Djalma.

**06.999.349/0001-65**  
Sartoris Comércio de Copiadoras  
e Suprimentos Ltda - ME  
Rua 18 nº 705 - Jardim Claret  
CEP: 13.503-270  
RIO CLARO - SP

  
Atenciosamente;

Djalma Sartori



## PLANILHA DE PREÇOS

QUANT	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TONER COPY	ION PRINT	SARTORIS COPIADORA S	MEDIA
12	MENSAL	locação de 03 impressoras multifuncionais com franquia mensal de 5000 impressões cada	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.150,00
			TOTAL			
			R\$ 13.800,00			

CHARQUEADA 03 DE JANEIRO DE 2023

RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA







## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Contábil

### Processo Administrativo 05/2023

Em razão da necessidade da contratação de locação de 3 (tres) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 5.000 (cinco mil) páginas mensais, por equipamento, a Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), requeremos a manifestação da Assessoria Contábil do Legislativo acerca da existência de recursos orçamentários para anteder a despesa supra.

Charqueada, em 03 de janeiro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





no. 104

## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 05/2023

**Ref.:** Locação de 3 (três) impressoras multifuncionais à laser.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários no custo médio de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), exercício 2023, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01-01.31.0001.2001.0000-3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

**Luiz Antônio Teixeira**  
Assessor Contábil





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 fls. 112

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.354.696/0001-80</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/02/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TONER COPY LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>		NÚMERO <b>2371</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>13.401-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(019) 4330-600</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

 Emitido no dia **04/01/2023** às **10:54:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/01/2023, às 10h58, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 02.354.696/0001-80 informado.

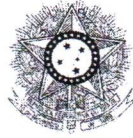
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/01/2023, às 10h58.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 247f263a-0d28-4f22-9683-f03bb24358e3  
ou acesse utilizando o QR Code



fls. 12/16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 134

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TONER COPY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.354.696/0001-80  
Certidão n°: 342994/2023  
Expedição: 04/01/2023, às 10:59:07  
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONER COPY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.354.696/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

fls. *pepa***Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.354.696/0001-80  
**Razão Social:** TONER COPY LTDA ME  
**Endereço:** RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 505 / CENTRO / PIRACICABA / SP / 13400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122700493764190762

Informação obtida em 05/01/2023 09:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls. 157

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TONER COPY LTDA**  
**CNPJ: 02.354.696/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:16 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **0481.5791.E3CC.D389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

### Processo Administrativo 05/2023

**Ref.:** Locação de 3 (tres) impressora multifuncionais à laser.

Em conformidade com a autorização da Exma. Sra. Presidente para a locação referida, e, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como cotações juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações







# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

95. 172

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 05/2023*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade da locação de 3 (três) impressoras multifuncionais à laser, com franquias mínima mensal de 5.000 (cinco mil) páginas mensais por equipamento, bem como substituição do equipamento em caso de pane.*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2023, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 102

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

ns. 192

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.*

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços: 3 (três), sendo realizada uma planilha no qual se auferiu a média dos valores ofertados, resultando em R\$ 13.800,00/ano (R\$ 1.150,00);
- 3- Documentação relativa à regularidade fiscal: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações; e, por fim
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela média de preço auferida (R\$ 1.150,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 205

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

No entanto, no presente caso será confeccionado instrumento contratual próprio, celebrado com a contratada TONER COPY LTDA E.P.P. (CNPJ 02.354.696/0001-80), a ser juntado ao presente P.A. – **Contrato nº 02/2023.**

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2023

**Fadel David Antonio Neto**  
Procurador Jurídico do Legislativo



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Gabinete da Presidência

**Processo Administrativo 05/2023**

O presente Processo foi aberto para a finalidade de locação de 3 (três) impressoras multifuncionais à laser, com franquia mínima mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por equipamento, bem como substituição do equipamento em caso de pane.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da contratação do citado serviço, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se a Excelentíssima Senhora Presidente para deliberações.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Do:** Gabinete da Presidência

**Para:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 05/2023

**Ref.:** locação de 03(três) impressoras multifuncionais a laser com franquia mínima de 5.000 impressões mensais por equipamento e substituição em caso de pane.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

*Maria José da Silva*  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Presidente





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

### Processo Administrativo 05/2023

**Ref.:** locação de 03(três) impressoras multifuncionais a laser com franquias mínima de 5.000 impressões mensais por equipamento e substituição em caso de pane.

#### **Ordem de Serviço:**

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **TONER COPY LTDA.**, CNPJ **02.354.696/0001-80**, autorizada a fornecer o serviço/produto abaixo discriminado:

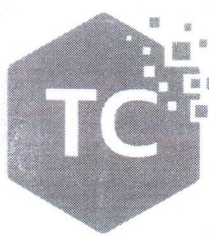
- Locação de 03 impressoras multifuncionais, conforme condições apresentadas na cotação de preços.

Valor global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Charqueada, 04 de janeiro de 2023

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





**TONER  
COPY**

MULTIFUNCIONAIS

brother®  
At your side.

COPIADORAS

- IMPRESSORAS -

**R**  
RICOH



MULTIFUNCIONAIS

fls. 24/2

**Anexo - Contrato de Locação  
Recibo de Entrega de Equipamento**

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**

**CNPJ: 01.044.179/0001-41**

**LOCAL DA INSTALAÇÃO: Av.Italo Lorandi, 500 – Centro – Charqueada/SP.**

Declaro que recebi o equipamento a saber:

- 01 Multifuncional BROTHER modelo DCP 8157DN- Série: F4N775995 - Medidor inicial: 85437
- 01 Multifuncional BROTHER modelo DCP 8157DN- Série: H3N509587 - Medidor inicial: 25564
- 01 Multifuncional BROTHER modelo DCP 8157DN - Série: D4N714451 - Medidor inicial: 09

E por estarem de pleno acordo com todos os itens, firma-se o presente, em duas (2) vias

Piracicaba, 04 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME POR EXTENSO

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA** fls. 257Av. Ítalo Lorandi, 500  
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

**18**NOTA DE EMPENHO Nº **18** FICHA: 5 DATA: 04/01/2023 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: TONER COPY LTDA EPP 02.354.696/0001-80 CÓDIGO: 52  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT 2371 PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Referente a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser	

GL - Global **SOMA** **10.800,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
275.000,00	112.319,94	10.800,00	151.880,06

**VALOR A SER PAGO R\$** **10.800,00**  
 dez mil e oitocentos reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/01/2023A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
 \_\_\_\_\_  
 DATACONTABILIZADO  
 \_\_\_\_\_  
 DATA  
 LUIZ ANTONIO TEIXEIRA  
 CONTADOR 1SP 072269/0-3ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:  
 \_\_\_\_\_  
 DATA Maria Jose da Silva  
 MARIA JOSE DA SILVA  
 ORDENADOR DA DESPESADESPESA PAGA EM  

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

**RECIBO**

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.

\_\_\_\_\_

NOME:  
CNPJ/CPF:



Charqueada/SP, Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023 - Ano III | Edição 602

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 05/2023, Processo nº 05/2023. Objeto: locação de 03(tres) impressoras multifuncionais a laser com franquia mínima de 5.000 impressões mensais e substituição em caso de pane. Contratada: **TONER COPY LTDA.**, CNPJ **02.354.696/0001-80**. Valor total R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 04/01/2023. Maria José da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP